

LEI Nº 6.236, DE 17 DE MAIO DE 2011

Fixa valor do Padrão de Referência (PR) criado através do artigo 24 da Lei Municipal 2.277/90 e artigo 17 da Lei Municipal 3.526/99 - Planos de Carreira do Magistério Público do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 24 da Lei Municipal 2.277/90, e artigo 17 da Lei Municipal 3.526/99, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, é fixado em R\$ 110,25, a partir de 1º de maio de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 1º de maio de 2011.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de maio de 2011.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam
Secretário da Administração